



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	_____
FOLHA:	27
ASS.:	lyff

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### Parecer ao Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº. 30/2019.

De autoria do Executivo Municipal, que encaminhou a esta Casa de Leis o Ofício nº. 940/2019, comunicando o **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº. 30/2019, que "No âmbito do município de São Sebastião, dispõe sobre proibir que pessoas condenadas pela Lei Maria da Penha possam ser nomeadas para cargos em comissão".

Conforme o Chefe do Executivo local, o referido projeto de lei foi vetado em sua totalidade, pois a matéria trata de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e seguindo essa linha de pensamento de acordo com os termos do artigo 41, inciso II da Lei Orgânica do Município. Assim sendo, verifica-se que o projeto de lei ora mencionado busca criar uma obrigação a qual já é prevista em Lei.

De acordo com o parecer jurídico desta Casa de Leis, não foi detectado no projeto em tela vício de iniciativa pela violação ao princípio da separação de poderes, além da inconstitucionalidade formal.

Assim, essa Comissão em reunião, após exame detalhado ao referido Veto, resolveu acompanhar a análise do jurídico desta Casa de Leis, opinando-se pela **REJEIÇÃO** do Veto Total exarado pelo Chefe do Poder Executivo ao referido projeto de lei. Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2019.

  
Elias Rodrigues de Jesus  
**PRESIDENTE**

  
Pedro Renato da Silva  
**SECRETÁRIO**

  
José Reis de Jesus Silva  
**MEMBRO**

APROVADO EM ÚNICA SESSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

20 08 19